

PORTARIA n.º 065/2023

DE 09 DE JUNHO DE 2023

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n.º 1.030 de 14 de dezembro de 1984, alteradas pela Lei nº 1.038 de 12 de fevereiro de 1985 e Lei nº 2.576 de 07 de janeiro de 1998,

CONSIDERANDO que tem ocorrido diversas práticas de passageiros embarcarem nos veículos sem registrar a passagem, bem como atos de vandalismo, e consequente evasão de receitas em decorrência do cometimento do crime previsto no art. 176 do Código Penal.

CONSIDERANDO as Normas Brasileiras da Associação Brasileira de Normas Técnicas, sobretudo a NBR 15570, item 38.5.9, que dispõe da possibilidade de instalar dispositivos que evitem a evasão de passageiros, porém sem constituir risco potencial aos usuários.

CONSIDERANDO o interesse de manter um equipamento que proporcione maior conforto a todos os usuários do Sistema Integrado de Transporte.

R E S O L V E:

Art. 1º – Determinar às empresas de transporte público que compõe o Sistema Integrado de Transporte, o modelo de layout da catraca sobreposta a ser implementada em determinadas linhas que compõe o sistema.

§1º – Os equipamentos serão instaladas nas linhas: 021 Barra dos Coq/Centro; 609 Atalaia Nova/Mercado; 610 Litoral Norte/Mercado; 611 Barra dos Coq/Mercado.



Art. 2º - O modelo de catraca a ser implementada, a fim de proporcionar um maior conforto aos usuários, segue o modelo do desenho apresentado neste artigo, com as principais medidas:

§1º O balaústre dos braços localizado na lateral da catraca sobreposta pode ter um chanfro de 300mm sentido vertical x 150mm sentido horizontal de forma a facilitar a passagem de pequenos volumes.

§2º A catraca inferior terá um prolongamento no vão livre inferior de forma a ficar 200 mm entre o piso e a parte mais baixa do braço da catraca.

§3º Na parte superior entre a catraca e o teto deverá haver um balaústre central para evitar a passagem acima da catraca.

§4º O croqui com o modelo de catraca a ser implementada se encontra descrito no Anexo Único desta Portaria.

Art. 3º – Nenhum desses equipamentos podem causar risco a integridade física dos usuários.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Superintendente Municipal de Transporte e Trânsito, aos 09 dias do mês de junho de 2023.

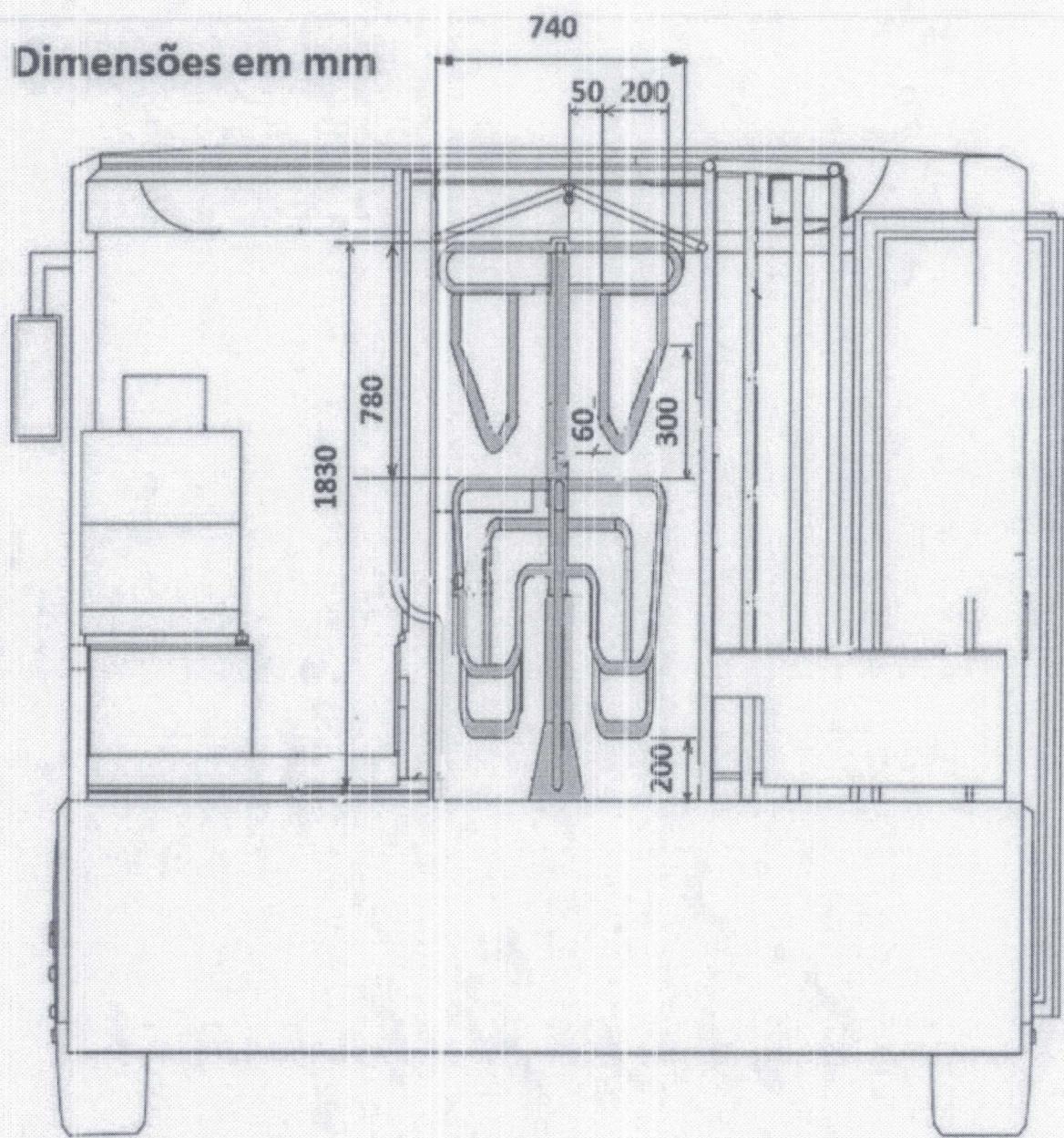
Cumpra-se. Comunique-se. Publique-se.



CARLOS RENATO TELLES RAMOS
SUPERINTENDENTE

ANEXO ÚNICO

Dimensões em mm



[Handwritten signature]